



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.652
de 16 de julho de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar e especial até o limite de R\$ 5.938.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
171	1	Secretaria Municipal de Educação	1.014.000,00
174	1		857.000,00
178	1		57.000,00
183	1		720.425,53
183	1		2.430.574,47
189	1		635.000,00
190	1		74.000,00
Criar	1		150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

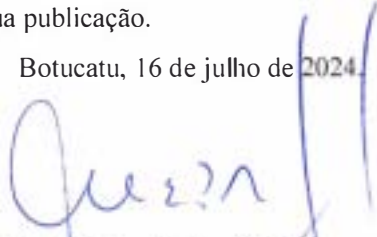
- a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$2.637.574,47 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
148	1	Secretaria Municipal de Educação	50.000,00
149	1		70.000,00
152	1		3.000,00
155	1		500,00
156	1		1.000,00
157	1		500,00
158	1		1.000,00
169	1		1.000,00
173	1		1.324.024,47
184	1		64.050,00
185	1		1.000,00
191	1		1.000,00
204	1		150.000,00
205	1		179.000,00
207	1		300.000,00
209	1		491.500,00

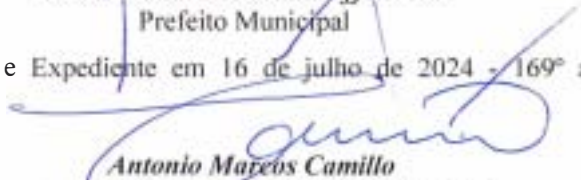
- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$3.300.425,53 (três milhões, trezentos mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de julho de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de julho de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente